



# Estado de Goiás CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

PUBLICADO

19 JAN. 2023

*Adriane Mendes Vieira Góes*  
Adriane Mendes Vieira Góes  
Secretaria Administrativa

Contrato nº 38/2023  
Inexigibilidade nº 02/2023

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.232.685/0001-52, com sede administrativa na Avenida Brasília nº 374, Centro, Edéia-GO, neste ato, representada pelo Presidente – **GILLENE APARECIDA FERNANDES DA SILVA**, brasileira, união estável, portadora da CI 3348984 2ª Via SSP-GO, inscrito no CPF nº 821.939.321-15.

**CONTRATADO:** LEANDRO E MARÇAL ADVOGADOS ASSOSSIADOS, pessoa jurídica com CNPJ sob n. 20.438.429/0001-72 localizada na Avenida Dom Pedro II, n 3793, Centro, Edéia-Go, aqui representada por seu sócio proprietário, Dr. **THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES**, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 27.777, CPF: 009.493.581-50.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO**

1. O presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados obedece e vincula-se ao Processo Administrativo nº **0002.2023** e **Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023**, baseado no artigo 74, III, 'c', e demais disposições da Lei 14.133/2022, de 01/04/2021, não configurando em hipótese alguma, vínculo trabalhista.

1.1. Contrato devidamente autorizado pelo Ato de Declaração de Inexigibilidade datado de 17/01/2023.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2. O presente contrato tem por objeto a contratação dos serviços de consultoria e assessoria jurídica da CONTRATADA, especificamente para prestar os seguintes serviços: a) consultoria jurídico-administrativa quanto ao acompanhamento dos trabalhos legislativos e

Página 1 de 4



# Estado de Goiás CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

administrativos da Câmara Municipal, inclusive quanto a elaboração de pareceres técnicos jurídicos a respeito de projetos de lei e outras proposições em tramitação na Câmara; b) consultoria para a Comissão Permanente de Licitação no que tange a elaboração de minutas de editais (convite, tomada de preços, pregão); c) consultoria quanto à elaboração de pareceres jurídicos nos processos de licitação realizados pela Câmara; d) consultoria quanto à elaboração de pareceres jurídicos em processos administrativos na área de pessoal; e) consultoria a procuradoria legislativa em processos que versam sobre o patrocínio e defesa de ações judiciais e administrativas em primeira e segunda instância, onde esteja envolvida a Câmara Municipal de Edeia, tanto no polo ativo como no passivo; f) consultoria quanto à elaboração de defesas e saneamento de irregularidades em processos administrativos, apontadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3. A CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, a importância total de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao executado.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.1.2001.-3.3.90.34 – Outras Despesas Pessoal Contratos Terceirizados, vigente para o exercício de 2023.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO.

5. O prazo de duração do presente contrato é de **02 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023**.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES.

6. Os serviços objeto do presente contrato serão prestados no escritório CONTRATADO, bem como na sede do CONTRATANTE.



# Estado de Goiás CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

- a) A CONTRATADA compromete-se a comparecer as Sessões Legislativas na sede do CONTRATANTE, para prestação dos serviços objeto desse contrato, devendo estar presente o Dr. THIAGO MARÇAL FERREIRA BORGES representante da CONTRATADA.
- b) As despesas operacionais realizadas na execução dos serviços, objeto do presente contrato tais como: viagens, material de expediente, estada, combustível, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

**6.1.** É de inteira responsabilidade do CONTRATADO a qualidade técnica do serviço constante na CLÁUSULA SEGUNDA.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES.

**7.** Fica estabelecida multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, que será suportado por qualquer das partes que deixar de cumprir o aqui estabelecido.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.

**8.** O CONTRATO poderá ser rescindido:

I – Pelo advento do seu termo, ou antes, mediante acordo entre as partes;

II – Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo art. 139 desse mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. A extinção do contrato, por iniciativa da CONTRATANTE, decorrente de conveniência administrativa, não importará no pagamento à CONTRATADA de nenhuma indenização, seja a que título for ressalvadas as hipóteses legais.

## CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

**9.** Este contrato atende ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.



# Estado de Goiás CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

**9.1.** Os casos omissos serão decididos conforme o caso, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas modificações, as resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios e o Código Civil.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.

**10.** Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento contratual, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca da CONTRATANTE.

Estando justas e mutuamente contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas idôneas e abaixo identificadas.

Edéia, 19 de janeiro de 2023.

Gillene Aparecida Fernandes da Silva

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

Gillene Aparecida Fernandes da Silva - Vereadora Presidente

CONTRATADA

LEANDRO E MARÇAL ADVOGADOS ASSOCIADOS

Thiago Marçal Ferreira Borges – Representante legal

TESTEMUNHAS:

Adriane Mendes V. Gomes  
Adriane Mendes V. Gomes  
CPF: 565.544.781-91

Germana Stella  
Germana Stella Souza Vitória  
CPF: 010.023.221-38